



AMADORA
Câmara Municipal

Departamento Financeiro
Divisão de Aprovisionamento. DA

Caderno de Encargos

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LUMINOTECNIA,
SONOPLASTIA, MULTIMÉDIA, MAQUINARIA DE CENA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ESPAÇOS CULTURAIS NA
AMADORA**

Caderno De Encargos



ÍNDICE

ÍNDICE	2
PARTE I.ª - CLÁUSULAS JURÍDICAS	4
Cláusula 1.ª - Objeto	4
Cláusula 2.ª - Preço base	5
Cláusula 3.ª - Consulta preliminar ao mercado	5
Cláusula 4.ª – Local da prestação de serviços	5
Cláusula 5.ª – Prazo de vigência	6
Cláusula 6.ª – Gestor do contrato	6
Cláusula 7.ª – Obrigações do cocontratante	6
Cláusula 8.ª – Condições de pagamento	7
Cláusula 9.ª - Sigilo	8
Cláusula 10.ª - Patentes, licenças e marcas registadas	8
Cláusula 11.ª - Seguros	8
Cláusula 12.ª – Casos fortuitos ou de força maior	9
Cláusula 13.ª - Penalidades	9
Cláusula 14.ª – Cessão da posição contratual por incumprimento	9
Cláusula 15.ª - Resolução	10
Cláusula 16.ª - Tratamento de dados pessoais	10
Cláusula 17.ª - Foro competente	10
PARTE II.ª – CLÁUSULAS TÉCNICAS	11
A) Recreios da amadora	11
I. Introdução ao espaço	11
II. Composição do espaço	11
2.1 – Dimensões do palco (equipado com teia tradicional)	11
2.2 – Dimensões da boca de cena	11
2.3 – Constituição do equipamento cénico	11
2.4 – Auditório	12
2.5 – Estúdios 1 e 2	12
2.5.1 – Estúdio 1	12
2.6 – Salão Nobre	12
2.7 – Espaço Fernando Relvas - Logradouro	13
III. Equipamento cultural e carga horária:	13
3.1 – Localização do espaço	13
3.2 – Duração da prestação de serviços	13
B) Cineteatro D. João V	14
1 – História do Cineteatro D. João V	14
2 - O projeto arquitetónico	14



AMADORA
Câmara Municipal

Departamento Financeiro
Divisão de Aprovisionamento. DA

Caderno de Encargos

3 - Composição do espaço.....	14
4 - Condições gerais de utilização do espaço.....	15
C) Termos de referência dos espaços culturais objeto do contrato.....	16
I. Objeto.....	16
II. Locais (espaços culturais) onde irá ser executada a prestação.....	16
III. Modo de execução da prestação de serviços.....	16
IV. Duração da prestação de serviços.....	17
V. Operações e coordenação técnica.....	18
VI. Obrigações do responsável técnico (coordenador).....	19
D) Constituição e características da equipa a afetar a prestações de natureza intelectual do contrato.....	20
Anexos:.....	21
Anexo IV – Rider técnico dos Recreios da Amadora.....	21
Anexo V– Stage/Audience Plot Auditório dos Recreios da Amadora.....	21
Anexo VI - Rider técnico do Auditório do Cineteatro D. João V.....	21
Anexo VII - Planta do Auditório do Cineteatro D. João V.....	21

**PARTE I.ª - CLÁUSULAS JURÍDICAS****Cláusula 1.ª - Objeto**

1 - O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços técnicos de luminotecnia (robótica), sonoplastia, multimédia, audiovisuais, maquinaria de cena e manutenção de equipamentos, nos espaços culturais dos Recreios da Amadora e no Cineteatro D. João V, de acordo com as cláusulas técnicas deste caderno de encargos.

2 – O presente procedimento é constituído por duas componentes:

a) 1.ª componente correspondente à prestação de serviços técnicos de luminotécnica, sonoplastia, multimédia, maquinaria de cena e manutenção de materiais dos espaços culturais dos Recreios da Amadora e cineteatro D. João V.

Relativamente esta componente, o futuro prestador de serviços assegurará o número de técnicos que considere adequados para as especificidades de cada espetáculo/ou evento a realizar, mas em número nunca inferior a 2 (dois) elementos, os quais terão necessariamente de estar em regime de permanência no espaço cultural dos Recreios da Amadora, podendo, porém, ter de se deslocar ao espaço cultural do Cineteatro D. João V apenas quando tal for devidamente planificado pela produção;

Estima-se um total de **480 horas/mês** (para uma média de 8 horas/dia, por técnico) e 5280 horas/ano, o que perfaz um total de 10560 horas, para 2 (dois) técnicos em regime de permanência.

b) 2.ª componente correspondente a uma bolsa de assistências técnicas num total **estimado** de 3 (três) assistências técnicas por mês (numa média de 8 horas/dia por técnico) com 2 (dois) técnicos, o que perfaz uma média de **48 horas/mês** e 528 horas/ano e, para todo o período de vigência do contrato, um máximo de 1056 horas, o qual tem o como propósito o de prevenir eventuais conflitos de programação existentes em ambos os espaços culturais e só será executada por solicitação prévia da produção.

Os serviços técnicos deverão ser prestados nos dias de semana (de segunda a sexta-feira), fim-de-semana (sábado e domingo), incluindo feriados e de acordo com os horários, as necessidades de programação nos espaços de apresentação pública dos Recreios da Amadora e do Cineteatro D. João V, e as solicitações da entidade adquirente.

Contudo, poderão surgir situações em que a prestação de serviços tenha de ser interrompida, nomeadamente quando se verifique a necessidade de realizar obras nos espaços, ou mesmo em momento de encerramento temporário dos mesmos por motivos de força maior previstos nas cláusulas jurídicas, do caderno de encargos.

Reitera-se que para este contrato a natureza das atividades a desenvolver pressupõe a intervenção de profissionais do foro com conhecimentos especializados em áreas técnicas diferenciadas,



competindo ao prestador de serviços assegurar o enquadramento multidisciplinar dos elementos que compõem as aludidas equipas técnicas e ainda incluir a intervenção técnica especializada ao nível dos equipamentos instalados na sala, com eventual necessidade de afetação pontual de equipamentos e materiais próprios.

Na eventualidade de existência de eventos em simultâneo Recreios da Amadora (Auditório; Salão Nobre; Foyer; Estúdio 1 e 2; Espaço Fernando Relvas - logradouro) e Cineteatro D. João V (auditório; foyer do piso 0 e piso -1), o prestador de serviços deverá assegurar a alocação de todos os recursos humanos/técnicos, nos diferentes espaços, sendo que nesses casos será ativada a 2.ª componente, mediante a indicação prévia da produção e de acordo com a planificação que for definida.

Após esgotadas as horas estipuladas no contrato para aquela componente, não haverá lugar ao pagamento de horas adicionais uma vez que aquela componente terá um preço base máximo definido.

Cláusula 2.ª - Preço base

1 – O preço base do contrato a celebrar é de **240 240,00 €**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor é decomposto em duas componentes:

	Número TT horas 22 meses (exclui mês de agosto)	Valor Unitário (sem IVA)	Valor total (sem IVA)	Valor total (com IVA)
1.ª Componente - Serviços técnicos permanentes	10 560	19,00 €	200 640,00 €	246 787,20 €
2.ª Componente - Serviços técnicos pontuais	1056	37,50 €	39 600,00 €	48 708,00 €
Total			240 240,00 €	295 495,20 €

2 - O preço base indicado no número anterior foi estabelecido na sequência de consulta preliminar ao mercado, nos termos previstos na cláusula 3.ª do presente caderno de encargos.

Cláusula 3.ª - Consulta preliminar ao mercado

1 - Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 47.º e 35.º - A, ambos do Código dos Contratos Públicos, foram consultadas nove entidades, tendo duas apresentado orçamentos.

2 – O preço base identificado na cláusula 2.ª foi fixado tendo por referência o valor médio dos dois orçamentos obtidos.

Cláusula 4.ª – Local da prestação de serviços

Os serviços objeto deste contrato serão prestados no concelho da Amadora, nas instalações dos Recreios da Amadora (Espaço Cultural), que se encontra situado no número 2, da Avenida Santos Matos, na freguesia da Venteira e nas instalações do Cineteatro D. João V, situado no Largo da Igreja, freguesia de Águas Livres, ambos no concelho da Amadora.



Cláusula 5.ª – Prazo de vigência

O prazo da prestação de serviços será de 24 (vinte quatro) meses a contar da data de celebração do contrato, com interrupção total nos meses de agosto de 2026 e 2027, sendo que, nesses meses, a prestação de serviços não será executada, e, consequentemente, durante aquele período não serão efetuados quaisquer pagamentos ao prestador de serviços.

Cláusula 6.ª – Gestor do contrato

Nos termos do disposto nos artigos 290.º A e 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pelo Dr. Paulo Duarte, técnico superior da Divisão de Intervenção Cultural, do Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural (adiante designado de DIC/DEDS) que terá as funções de acompanhar permanentemente a execução do contrato em todas as suas vertentes.

Cláusula 7.ª – Obrigações do cocontratante

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o cocontratante deve ter em consideração que os eventos e espetáculos a acolher ou a produzir têm diferentes naturezas (dança, teatro, música, performances, artes visuais e outras), e, consequentemente, necessidades igualmente diversas e distintas para cada projeto que acompanhar.

2 – O prestador de serviços contratado obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando todo os meios técnicos, know-how, a diligência, o zelo e pontualidade inerentes às melhores práticas, constituindo-se nas obrigações principais de:

- a) Assegurar a montagem e a operacionalidade do equipamento luminotécnico e demais materiais melhor identificados nos **Anexos IV e VI**, deste caderno de encargos, mantendo os riders técnicos devidamente atualizados;
- b) Executar todas as operações relacionadas com as exigências técnicas de cada espetáculo/iniciativa, nomeadamente, em matéria de montagem/desmontagem dos equipamentos de som e luz;
- c) Garantir sempre a presença de recursos humanos em número suficiente e com as qualificações necessárias à boa execução de todas as operações técnicas inerentes a cada espetáculo/iniciativa;
- d) Prestar apoio nas cargas/descargas e transporte de equipamento, sempre que seja necessário;
- e) Emitir todas as orientações que entenda por convenientes a todos os elementos da equipa, exercendo em relação a estes, e de forma exclusiva, todos os direitos e obrigações que lhe são inerentes, na qualidade de entidade patronal;



- f) Deter em plenas condições de vigência, os seguros de responsabilidade civil, de acidentes pessoais/de trabalho obrigatórios, conforme aplicável e bem assim, o seguro do material e demais equipamento sua propriedade ou que estejam, a qualquer título, em seu poder e objeto de utilização na preparação e execução dos espetáculos, quando aplicáveis, nos termos da cláusula 11.ª, deste caderno de encargos;
- g) Garantir que a execução pública da programação não afeta quaisquer direitos de terceiros;
- 3 – O prestador de serviços deve manter, durante a execução do contrato, a constituição da equipa específica a afetar à execução das prestações de natureza intelectual previstas no caderno de encargos e indicada na sua proposta, a qual só pode ser substituída com o expresso e prévio consentimento da entidade adjudicante, após verificação de que essa substituição proporciona um nível de qualidade equivalente.
- 4 – A título acessório, o prestador de serviços contratado fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais, bem como, ao estabelecimento de um sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- 5 – O prestador de serviços deverá estar apto, para além das atividades compreendidas nas presentes cláusulas, a prestar todo o auxílio técnico na realização de outras tarefas que não diretamente relacionadas com a sua área de atuação, mas no âmbito da necessária polivalência daquele.

Cláusula 8.ª – Condições de pagamento

- 1 - Os pagamentos só serão efetuados depois de comprovada a efetiva prestação de serviços a que digam respeito, com periodicidade mensal e pagamento a 30 dias após apresentação de fatura, em conformidade com o definido na presente cláusula.
- 2 - O cocontratante, depois de concluído cada mês de contrato, deverá no prazo de 10 dias, enviar ao gestor do contrato prova do cumprimento, nomeadamente, auto com os serviços prestados, documentação produzida ou trocada, registos fotográficos, ou outro, para efeitos de validação.
- 3 - O gestor do contrato poderá, no decurso da execução, emanar diretivas genéricas sobre a forma mais adequada de o cocontratante prestar prova do cumprimento, para efeitos do disposto nos dois números anteriores.
- 4 - O gestor do contrato dispõe de 10 dias para validar a prova de execução enviada pelo cocontratante. Em caso de discordância, rejeita a validação do cumprimento de forma devidamente fundamentada ou solicita documentação e prova adicional do cumprimento, dispondo o cocontratante, neste último caso, de 5 dias para remeter a documentação adicional necessária.



5 - Depois de obtida a validação da prova de execução por parte do gestor do contrato, pode o cocontratante emitir fatura no valor a que diz respeito, devendo o pagamento ocorrer no prazo de 30 dias a contar da data de envio da fatura.

6 - Nos pagamentos a efetuar ao cocontratante, serão deduzidos os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.

7 - Não são permitidos adiantamentos.

8 - Nos termos do n.º 4, do artigo 299.º, do CCP, o prazo de pagamento não deverá exceder em qualquer caso, os 60 dias.

Cláusula 9.ª - Sigilo

1 – O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação relativa ao contraente público de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.

2 – A informação e a documentação, cobertas pelo dever de sigilo, não pode em caso algum ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

1 – São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 – Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 11.ª - Seguros

É da responsabilidade do cocontratante a cobertura, através de contratos de seguro de responsabilidade civil, de acidentes pessoais/de trabalho, conforme aplicável, bem como, o seguro de todo o material e demais equipamento que sejam sua propriedade ou que estejam a qualquer título em seu poder e que sejam utilizados na preparação e execução dos espetáculos, se aplicável, nos termos da legislação em vigor à data da celebração do contrato.

Cláusula 12.ª – Casos fortuitos ou de força maior

1 - Qualquer evento pontual de que resulte incumprimento do contrato a realizar só será considerado exoneratório de responsabilidade quando resultar, nomeadamente, das seguintes situações de “força maior”:

- a) Greves e conflitos laborais, insurreições ou motins, guerra ou mobilização que origem a suspensão ou interrupções de trabalho;
- b) Movimentos sísmicos incêndios, explosões, inundações e acidentes graves que obstruam, suspendam ou interrompam a regular prestação dos serviços;
- c) Epidemias restrições por quarentena ou qualquer outra causa fora do controlo do cocontratante e que não lhe seja imputável;
- d) Decisões do poder executivo que resultem encargos restrições ou ordens oficiais sobre prioridades.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte nos 15 (quinze) dias seguintes (incluindo fins-de-semana e feriados) ao início da ocorrência esclarecendo os efeitos das mesmas sobre a capacidade de execução da prestação e a estimativa da sua duração.

Cláusula 13.ª - Penalidades

1 - Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa de até 2% do preço contratual, a graduar em função da gravidade do incumprimento.

2 - O gestor do contrato, em caso de incumprimento, poderá elaborar o enquadramento dos factos, enquadramento contratual e valor previsível da penalidade, e notificar o cocontratante para o exercício de audiência prévia por um período de 10 dias. Findo esse prazo e depois de ponderada a pronúncia apresentada, o gestor do contrato pode propor ao órgão competente do contraente público a aplicação de penalidades.

3 - As penalidades aplicadas descontam nos pagamentos subsequentes do contrato.

Cláusula 14.ª – Cessão da posição contratual por incumprimento

Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante pode vir a ceder a sua posição contratual, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP.

**Cláusula 15.ª - Resolução**

- 1 – O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
- 2 – Para efeitos do número anterior, considera-se que há incumprimento definitivo pelo cocontratante, quando houver atraso no início da prestação do serviço por período superior a 15 (quinze) dias úteis.
- 3 – O contraente público reserva-se o direito de rescindir o contrato com um aviso prévio de 30 (trinta) dias, se verificar que o cocontratante não está a executar os trabalhos ou se os mesmos forem executados deficientemente, após comunicação feita pela Divisão de Intervenção Cultural (DIC/DEDS).
- 4 – Em caso de insolvência o contrato é igualmente rescindindo sem direito a qualquer indemnização.

Cláusula 16.ª - Tratamento de dados pessoais

- 1 – Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os eventuais dados pessoais que venham a ser transmitidos no presente procedimento serão tratados com a finalidade de gestão e conclusão daquele, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.
- 2 – Todos os dados pessoais que vierem a figurar no contrato a celebrar serão tratados com a finalidade de formação e execução da relação contratual, ou para outras finalidades que decorram de obrigações legais a que o contraente público esteja adstrito.

Cláusula 17.ª - Foro competente

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o Juízo dos Contratos Públicos do Tribunal Administrativo de Círculo, com competência em função da matéria no Município da Amadora.

PARTE II.ª – CLÁUSULAS TÉCNICAS

A) Recreios da amadora

I. Introdução ao espaço

Os Recreios da Amadora são propriedade da Câmara Municipal da Amadora desde finais dos anos 80 e funcionam como um espaço cultural de características polivalentes, atuando como Pólo aglutinador, produtor e difusor de cultura, nomeadamente, nas áreas do teatro, dança, música, cinema, realização de exposições temporárias e comemorações dirigidas a sensibilidades diversas e grupos etários distintos, integrando ainda cerimónias/atos institucionais (da responsabilidade da autarquia e das Juntas de Freguesia) e atividades relacionadas com os movimentos associativos locais, entre outras.

II. Composição do espaço

Os Recreios da Amadora – Espaço Cultural, funcionam como equipamento polivalente compreendendo um auditório, dois estúdios (de dança/sala de ensaio) e um salão nobre/espaço polivalente.

- Lotação total: 214 lugares (incluindo 4 lugares reservados a pessoas com mobilidade reduzida e 4 lugares para os respetivos acompanhantes)
- Plateia: 196 lugares
- Balcão: -18 lugares.

2.1 – Dimensões do palco (equipado com teia tradicional)

- Altura: 12,00 metros.
- Largura: 13,00 metros.
- Profundidade: 8,20 metros.

2.2 – Dimensões da boca de cena

- Altura: 6 metros.
- Largura: 11,30 metros.

2.3 – Constituição do equipamento cénico

O equipamento cénico é constituído por varas para suspensão de cenários e equipamento de luz, panejamentos (cortinas, pernas, bambolinas, fundos), ciclorama suspenso, tela elétrica de projeção



para cinema, tela suspensa de projeção para seminários, linóleo preto e branco, régies de projeção e de som, luz e multimédia, quatro camarins individuais e três camarins coletivos com sistema de comunicação interna e um acesso técnico direto de viaturas à zona de palco, nos termos do Rider técnico (**Anexo IV**, deste caderno de encargos).

2.4 – Auditório

Funciona como uma sala onde se realizam espetáculos da mais variada índole, nomeadamente, nas áreas do teatro, dança, música, sessões solenes, conferências, apresentações, reuniões e ensaios. Encontra-se totalmente equipado a nível de luz, som e multimédia e apresenta uma capacidade total para 214 pessoas (na plateia: -196 pessoas e no balcão: -18)

2.5 – Estúdios 1 e 2

Os estúdios são utilizados para formação, reuniões e ensaios de espetáculos musicais, dança e teatro entre outro tipo de atividades, que se adequam às características do espaço.

2.5.1 – Estúdio 1

Este estúdio com a lotação máxima de 50 pessoas, sendo utilizado pela Companhia de Quorum Dance Company.

Área aproximada: 200 m².

2.5.2 – Estúdio 2

Este estúdio detém uma lotação máxima de 30 pessoas e é utilizado para formação, reuniões, ensaios de espetáculos musicais e de teatro, entre outro tipo de atividades, que se adequam às características do espaço.

Área aproximada: 100 m².

2.6 – Salão Nobre

Este salão constitui um espaço polivalente que inclui uma vertente de espaço expositiva, embora, paralelamente, receba ainda variados eventos como por exemplo, reuniões, apresentações, conferências e animações musicais.

Tem uma área aproximada de 100 m² e uma lotação variável consoante o tipo de eventos a realizar.

Assim:

- Nas reuniões tem uma lotação máxima de: 20 pessoas.
- Em apresentações e conferências tem uma lotação máxima de: 50 pessoas.
- E nas animações musicais/teatrais/performances tem uma lotação máxima de: 50 pessoas.



2.7 – Espaço Fernando Relvas - Logradouro

Constitui um espaço exterior integrado nos Recreios da Amadora, com aproximadamente 600 m² que pode acolher ocasionalmente, eventos, músicas, teatro, dança, cinema ao ar livre, exposições, projeções de vídeo, entre outros, localizando-se ali o respetivo palco e uma lotação máxima de 200 pessoas.

III. Equipamento cultural e carga horária:

3.1 – Localização do espaço

O local onde será realizado a prestação de serviços que se encontra situado no número 2, da Avenida Santos Matos, na freguesia da Venteira, no concelho da Amadora.

3.2 – Duração da prestação de serviços

Os serviços técnicos serão prestados em dias de semana (de segunda a sexta-feira), aos fins-de-semana, incluindo feriados e de acordo com os horários e as necessidades de programação existentes nos espaços de apresentação pública dos Recreios da Amadora e atentas que sejam as solicitações do contraente público.



B) Cineteatro D. João V

1 – História do Cineteatro D. João V

Após alguns anos encerrado o edifício do D. João V, foi objeto de uma recuperação arquitetónica desenvolvida pela Câmara Municipal da Amadora procurando a diversidade de programação existente (teatro, dança, música e cinema), assumindo a par dos outros equipamentos atualmente existentes no município, um papel fundamental na dinamização cultural da Amadora e na área da Grande Lisboa.

2 - O projeto arquitetónico

O edifício inaugurado no ano de 1966 é da autoria do arquiteto Luís Soares Branco e possui um painel de baixo-relevo do mestre Domingos Soares Branco (1925-2013), considerado um dos mais importantes escultores portugueses da segunda metade do século XX.

No projeto atual foi objetivo primordial o de manter a identidade do Cineteatro Municipal D. João V incorporada pelo espaço, não recusando a mudança e a readaptação, mas preservando as memórias com a manutenção dos mármore pré-existentes, integrando-a num desenho contemporâneo e equilibrado, procurando relações com a envolvente e em simultâneo que se procuraram reunir as condições técnicas ideais para o funcionamento de diversas das valências performativas.

3 - Composição do espaço

A zona do palco (com 252,00 m²) e a boca de cena (de 16,50 metros), foram objeto de remodelações, as quais contribuíram por melhorar substancialmente as condições técnicas dos espetáculos, assim como os pavimentos e tetos envolventes, aperfeiçoando as condições acústicas da sala.

Já a plateia, igualmente alterada, assegura agora o conforto do espetador, com lugares destinados a pessoas de mobilidade condicionada (num total de 388 lugares, onde cerca de 8 são para pessoas com mobilidade reduzida, 8 para os respetivos acompanhantes e 2 para as entidades fiscalizadoras, conforme **Anexo VII** a este caderno de encargos, correspondente à planta de localização do auditório), possuindo ainda um elevador para acesso ao Foyer e aos WC's, espaços esses igualmente readaptados para espetadores com mobilidade reduzida

Entretanto a régie também foi adaptada e nela foram construídas 4 cabines de tradução simultânea e 1 sala de projecção com dimensões adequadas para aquele espaço em particular.



4 - Condições gerais de utilização do espaço

A utilização do Cineteatro D. João V é efetuada nas condições existentes no espaço as quais são do integral conhecimento e aceitação do cocontratante que as considera perfeitamente adequadas à realização, com qualidade, dos espetáculos.

O cocontratante, sua equipa e os demais intervenientes nos espetáculos obrigam-se à utilização prudente de acordo com as necessidades inerentes às atividades a desenvolver, das infraestruturas e de todos os equipamentos e materiais que lhe forem disponibilizados.

A utilização do espaço objeto da prestação de serviços, respeitará incondicionalmente as indicações transmitidas pelo contraente público ou pelos seus representantes, nomeadamente, no que respeita ao horário de utilização do mesmo.



C) Termos de referência dos espaços culturais objeto do contrato

I. Objeto

Assim, e dada a natureza da atividade desenvolvida pela Cultura no que diz respeito à programação dos Recreios da Amadora e Cineteatro D. João V, bem como a necessidade de assegurar o regular funcionamento de todas as valências destes equipamentos - quer no domínio artístico (Dança, Cinema, Música e Teatro), quer a nível de conferências, seminários, congressos, cursos, gravações, ensaios, apresentações públicas e similares - é fundamental assegurar a presença de recursos humanos qualificados, nomeadamente ao nível dos serviços de luminotecnia, sonoplastia, multimédia, maquinaria de cena e manutenção de materiais, sem os quais não seria possível desenvolver nenhuma das atividades supra referidas.

Assim, o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de luminotecnia, sonoplastia, multimédia, maquinaria de cena e manutenção de materiais para os espaços dos Recreios da Amadora (auditório; salão nobre; foyer; estúdio 1 e 2; espaço Fernando Relvas - logradouro) e Cineteatro D. João V (auditório; foyer do piso 0 e piso -1).

II. Locais (espaços culturais) onde irá ser executada a prestação

Os locais onde será realizado a prestação de serviços são:

- No Cineteatro D. João V, sito no Largo da Igreja, 5B/C/D, Águas Livres
- Nos Recreios da Amadora, sito na Av. Santos Mattos, 2, Venteira.

III. Modo de execução da prestação de serviços

A prestação de serviços em apreço terá 2 (duas) componentes:

a) 1.ª componente – prestação de serviços técnicos de luminotécnica, sonoplastia, multimédia, maquinaria de cena e manutenção de materiais dos espaços culturais dos Recreios da Amadora e cineteatro D. João V;

Relativamente esta componente, o futuro prestador de serviços assegurará o número de técnicos que considere adequados para as especificidades de cada espetáculo/ou evento a realizar, mas em número nunca inferior a 2 (dois) elementos, os quais terão necessariamente de estar em regime de permanência no espaço cultural dos Recreios da Amadora, podendo, porém, terem de se deslocar ao espaço cultural do Cineteatro D. João V apenas quando tal for devidamente planificado pela produção;



Os técnicos em efetividade de funções terão de estar sempre presentes nos espaços referidos, assegurando o bom funcionamento de todo equipamento ali existente, garantindo todas as operações relacionadas com as exigências técnicas de cada iniciativa, designadamente, ao nível da montagem, operação e desmontagem dos equipamentos técnicos, de acordo com a programação estabelecida para cada um dos eventos.

Os serviços técnicos deverão ser prestados nos dias de semana (de segunda a sexta-feira), fim-de-semana (sábado e domingo), incluindo feriados e de acordo com os horários, as necessidades de programação nos espaços de apresentação pública dos Recreios da Amadora e do Cineteatro D. João V e as solicitações da entidade adquirente.

b) 2.ª componente – uma bolsa de assistências técnicas num total **estimado** de 3 (três) assistências técnicas por mês, a qual tem o como propósito o de prevenir eventuais conflitos de programação existentes em ambos os espaços culturais e só será executada por solicitação prévia da produção. Os serviços técnicos deverão ser prestados nos dias de semana (de segunda a sexta-feira), fim-de-semana (sábado e domingo), incluindo feriados e de acordo com os horários, as necessidades de programação nos espaços de apresentação pública dos Recreios da Amadora e do Cineteatro D. João V e as solicitações da entidade adquirente.

O cocontratante garante que os serviços inerentes às áreas indicadas sejam assegurados pela presença do número mínimo de técnicos necessários para executar as tarefas relacionadas com o objeto da contratação, de acordo com as exigências especiais da programação definida.

Reitera-se que para este contrato a natureza das atividades a desenvolver pressupõe a intervenção de profissionais do foro com conhecimentos especializados em áreas técnicas diferenciadas, competindo ao prestador de serviços assegurar o enquadramento multidisciplinar dos elementos que compõem as aludidas equipas técnicas e ainda incluir a intervenção técnica especializada ao nível dos equipamentos instalados na sala, com eventual necessidade de afetação pontual de equipamentos e materiais próprios.

Os técnicos afetos a esta prestação de serviços deverão deter experiência profissional devidamente comprovada na prestação de serviços regulares em recintos de espetáculos similares ao dos Recreios da Amadora, nas áreas técnicas da luminotécnica, sonoplastia, multimédia, maquinaria de cena e manutenção de equipamentos e materiais de, no mínimo cinco anos, seguidos ou interpolados.

IV. Duração da prestação de serviços

Estima-se que o prazo da prestação de serviços tenha o prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses (com interrupção total nos meses de agosto de 2026 e 2027, altura em que a prestação de serviços



não será executada, e, consequentemente, durante o aludido período não serão efetuados quaisquer pagamentos ao prestador de serviços).

Contudo, poderão surgir situações em que a prestação de serviços tenha de ser interrompida, nomeadamente quando se verifique a necessidade de realizar obras nos espaços, ou mesmo em momento de encerramento temporário dos mesmos por motivos de força maior previstos nas cláusulas jurídicas, do caderno de encargos.

No caso da 1.ª componente:

Estima-se um total de 480 horas/mês (para uma média de 8 horas/dia, por técnico) e 5280 horas/ano, o que perfaz um total para o período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses de 10560 horas, por 2 (dois) técnicos em regime de permanência.

Alerta-se, porém, para a circunstância de que, dependendo das necessidades desta autarquia, essa média mensal poderá ou não ser atingida ou ultrapassada, mas sem nunca deverá exceder o número máximo de intervenções definidas anualmente.

No caso da 2.ª componente (bolsa de horas):

Esta contemplará um total **estimado** de 3 (três) assistências técnicas/mês (numa média de 8 horas/dia por técnico) com 2 (dois) técnicos, o que perfaz uma média de 48 horas/mês e 528 horas/ano e, para todo o período de vigência do contrato, um máximo de 1056 horas.

Esta bolsa de assistências técnicas, num total de 3 (três) assistências técnicas/mês é a segunda componente da prestação de serviços em apreço, a qual tem como propósito o de prevenir eventuais conflitos de programação existentes em ambos os espaços culturais, a qual só será executada por solicitação prévia da produção.

Na eventualidade de existência de eventos em simultâneo Recreios da Amadora (Auditório; Salão Nobre; Foyer; Estúdio 1 e 2; Espaço Fernando Relvas - logradouro) e Cineteatro D. João V (auditório; foyer do piso 0 e piso -1), o prestador de serviços deverá assegurar a locação de todos os recursos humanos/técnicos, nos diferentes espaços, sendo que nesses casos será ativada a 2.ª componente, mediante a indicação prévia da produção e de acordo com a planificação que for definida.

Após esgotadas as horas estipuladas no contrato para aquela componente, não haverá lugar ao pagamento de horas adicionais uma vez que aquela componente terá um preço base máximo definido.

V. Operações e coordenação técnica

Pretende-se a aquisição de serviços nas áreas de luminotécnica, sonoplastia, multimédia, maquinaria de cena e manutenção de materiais.

Considerando que os serviços técnicos adquiridos abarcam uma diversidade de áreas de intervenção – luminotécnica, sonoplastia, multimédia, maquinaria de cena - é necessário garantir que os serviços inerentes às áreas pretendidas sejam assegurados pela presença do número mínimo de dois técnicos necessários para executar todas as tarefas de acordo com as exigências técnicas da programação definida.

O cocontratante deverá sempre assegurar que aqueles profissionais se enquadrem funcionalmente nas especificidades de cada espetáculo ou evento a realizar (uma vez que a natureza das atividades a desenvolver exige a intervenção de pessoal com conhecimentos adequados nas áreas técnicas diferenciadas), competindo-lhe ainda, assegurar o enquadramento multidisciplinar dos mesmos e a sua compatibilidade com as funções a desempenhar.

O responsável pela produção e apoio aos eventos (em causa) pertencente à equipa de animação cultural do contraente público, articulará com o responsável técnico indicado pelo prestador de serviços, todas as questões técnicas para qualquer iniciativa a ser promovida no espaço objeto deste procedimento.

O coordenador técnico que for indicado pelo prestador de serviços, será o intermediário e interlocutor na área técnica, para todas as entidades que sejam acolhidas no espaço de apresentação pública.

VI. Obrigações do responsável técnico (coordenador)

6.1. – O responsável pela produção e apoios aos eventos em causa da equipa do DEDS/DIC/Animação Cultural articula com o responsável técnico indicado pelo prestador de serviços, todas as questões técnicas de qualquer iniciativa promovida nos espaços implicados;

6.2. – O responsável técnico indicado pelo prestador de serviços serve de interlocutor, na área técnica, para todas as entidades que sejam acolhidas nos espaços de apresentação pública, sendo sua responsabilidade:

6.2.1. – A programação do calendário de serviço de técnicos destacados para cada iniciativa, cujas funções são:

- a) Execução de todos os trabalhos de montagem/desmontagem técnica nos espaços de apresentação pública dos Recreios da Amadora e Cineteatro D. João V;
- b) Elaboração de desenhos de luz e de som, sempre que as entidades produtoras não sejam profissionais da área ou não os apresentem;
- c) Execução das operações de luz, som ou maquinaria de cena e multimédia, para entidades produtoras não profissionais, sempre que seja necessário;
- d) Assegurar a manutenção técnica pontual de todos os equipamentos de som, luz e maquinaria de cena, disponíveis nos espaços dos Recreios da Amadora e Cineteatro D. João V;



e) Acompanhamento técnico direto de quaisquer iniciativas nos espaços de apresentação pública dos Recreios da Amadora e Cineteatro D. João V;

f) Aconselhamento quanto às especificidades técnicas para aquisição, renovação, substituição de equipamento e de material de desgaste rápido nos Recreios da Amadora e Cineteatro D. João V;

6.2.2. – Proceder ao complemento pontual de equipamento material de som e luz, por parte da equipa técnica contratada sempre que o Rider técnico o exija e sempre que se verifique uma falha inesperada do mesmo e seja possível ao prestador de serviços complementar/ultrapassar tal desiderato em conformidade com as características dos equipamentos técnicos e as condições do espaço existentes a data das anomalias verificadas.

D) Constituição e características da equipa a afetar a prestações de natureza intelectual do contrato

1. A equipa afetar à execução de prestações de natureza intelectual do contrato, nomeadamente as de planeamento, conceção de soluções, tomada de decisões especializadas e capacidade de adaptação criativa, deverá possuir os conhecimentos e experiência necessários e adequados ao desenvolvimento do contrato de acordo com os critérios de qualidade requeridos.
2. A equipa referida no número anterior, deverá ser constituída, no mínimo, pelos seguintes elementos:

a) Diretor Técnico

O Diretor Técnico é responsável pela coordenação global das operações técnicas nos espaços culturais. As suas funções incluem:

- Definir e implementar os planos técnicos de som, luz, vídeo e maquinaria de cena, assegurando a sua adequação às necessidades de cada espetáculo ou evento;
- Coordenar as equipas técnicas, garantindo a articulação entre os diferentes meios audiovisuais e os sistemas de maquinaria de cena;
- Zelar pela correta instalação, operação e manutenção dos equipamentos técnicos e da maquinaria de cena (varas, pesos, contrapesos), assegurando o cumprimento das normas de segurança e qualidade;
- Estabelecer ligação entre a produção, artistas e equipa técnica, traduzindo as necessidades artísticas em soluções técnicas adequadas;
- Garantir a gestão e otimização de recursos técnicos, assegurando a eficiência operacional e a sustentabilidade dos serviços.

b) Técnico de Audiovisuais e Maquinaria de Cena (Som, Luz, Vídeo e Palco)



O Técnico é responsável pela execução prática e especializada das operações técnicas em cada área (som, luz, vídeo e maquinaria de cena). As suas funções incluem:

- Instalar, operar e monitorizar os sistemas de som, iluminação e projeção/vídeo durante espetáculos e eventos;
 - Operar e manusear maquinaria de cena, incluindo varas, sistemas de pesos e contrapesos, bem como outros equipamentos de movimentação de palco, de acordo com as normas de segurança;
 - Interpretar e aplicar as orientações do Diretor Técnico e das fichas técnicas dos artistas, garantindo a correta tradução das necessidades artísticas em resultados técnicos;
 - Acompanhar ensaios e espetáculos, assegurando a qualidade e continuidade do serviço prestado;
 - Proceder a afinações, correções e ajustes necessários em tempo real;
3. Colaborar na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos audiovisuais e de maquinaria de cena. A restante equipa a afetar à execução do contrato, para além dos elementos indicados no número anterior, deverá ser adequada à execução do contrato, tendo em conta todas as prestações exigidas.

Anexos:

Anexo IV – Rider técnico dos Recreios da Amadora

Anexo V– Stage/Audience Plot Auditório dos Recreios da Amadora

Anexo VI - Rider técnico do Auditório do Cineteatro D. João V

Anexo VII - Planta do Auditório do Cineteatro D. João V

PRESIDENTE

VITOR FERREIRA

RECREIOS DA AMADORA

FICHA TÉCNICA

AUDITÓRIO INFORMAÇÕES GERAIS

Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural
Divisão de Intervenção Cultural
Animação Cultural

Recreios da Amadora,
Av. Santos Maros, 2, Venteira, 2700-748 Amadora
+351 214 369 055
cultura@cm-amadora.pt

**Capacidade:**

Plateia: 196 lugares (Incluindo, 4 + 4 lugares destinados a pessoas com mobilidade reduzida e respetivos acompanhantes)

Balcão: 18 lugares (Não vendáveis)

Total: 214 lugares

Licenciamento da IGAC: 264/98

Data de registo: 17/09/1998

Data de validade: 20/01/2001

N.º Registo de promotor de espetáculos: 11/15/002/2013**Palco (equipado com teia tradicional):**

Altura: 12,00 metros

Largura: 13,00 metros

Profundidade: 8,20 metros

Boca de cena:

Altura: 6 metros

Largura: 11,30 metros

Equipamento cénico:

Varas para suspensão de cenários e equipamento de luz

Panejamentos (cortinas, pernas, bambolinas, fundos)

Ciclorama suspenso

Tela elétrica de projeção para cinema

Tela suspensa de projeção para seminários

Linóleo preto e branco

Projeção de conteúdos:

.Tela elétrica de projeção para cinema o Dimensões: 5m(A) x 8,9m(L) o Distância de projeção: 18,3m

.Ciclorama suspenso o Dimensões: 6m(A) x 10,5m(L) o Distância de projeção: 18m

.Tela suspensa de projeção para seminários o Dimensões: 4m(A) x 6m(L) o Distância de projeção: 15,8m

Espaços:

Régie de som, luz e multimédia

Quatro camarins individuais e três camarins coletivos com sistema de comunicação

Acesso técnico direto de viaturas à zona de palco, pelo logradouro

Equipamentos Técnicos e Cénicos



ILUMINAÇÃO CÉNICA

CONSOLAS E CONTROLADORES DE ILUMINAÇÃO

- 1 MAGIC Q PC WING COMPACT
- 1 MAGIC Q MINI WING
- 1 TOUCH PROLITE IPS LED 27" T2755MSC-B1 Full HD - IIYAMA
- 1 DISPOSITIVO PARA CONTEÚDOS DE LUZ DELL0G50M DELL0G50M i7-1255U 16GB 512GB 15.6" FHD W11PRO 1Y

PROJETORES

25	PC ROBERT JULIAT 306 HPC 11º-55º	1000W
20	PC ROBERT JULIAT 310 HPC 6º-55º	1200W
24	CCT MINUTE 644 PC 10º-59º	650W
12	FRESNEL CCT MINUTE 18º-57º	650W
44	JAMES THOMAS PAR 64 [CP60, CP61 E CP62]	1000W
14	ETC S4 PAR MCM	575W
10	RECORTE ETC S4 PROFILE ZOOM 15º-30º + PORTA GOBOS E IRIS	750W
10	RECORTE ETC S4 PR. JR ZOOM 25º-50º + PORTA GOBOS E IRIS	575W
25	CCT ZO 602P 17º-36º	650W
5	PIN SPOT	
23	IODIN SPOTLIGHT	1000W

LEDS

8 EUROLITE PMB – 4 COB RGB BAR (5 INDISPONÍVEIS) 30W

MOVING HEADS

8 SHOWTEC PHANTOM 225 LEDSPOT (6 INDISPONÍVEIS) 225W

MÁQUINAS DE FUMO E GERADORES DE VENTO

1 SMOKE FACTORY TOUR HAZE II (INDISPONÍVEL) 1600W

1 CHAUVET BUNDLE AMHAZE ECO

DIMMERS

20 QUADRANT D610 6X2.4 KW

4 QUADRANT 615D 6X3.6 KW

DMX-SPLITTERS

2 SPLITTER ARTISTIC LICENSE (8 SAIDAS DE DMX XLR 5 PIN)

EQUIPAMENTO ÁUDIO

MESAS DE PRODUÇÃO ÁUDIO

1 BEHRINGER X 32

1 BEHRINGER X Air XR18 - SALÃO NOBRE

1 ALLEN & HEATH QU 24 - LOGRADOURO

1 SSL 2+ (INTERFACE DE ÁUDIO)

1 BEHRINGER WING

1 MIDAS DL32

1 MIDAS DL16



LEITOR DE CD'S

- 1 LEITOR DE CD'S DUO PIONEER - CMX3000

EQUALIZADORES GRÁFICOS

- 2 DBX - 2231 (1/3 EQ GRÁFICO) [SPARE]

AMPLIFICAÇÃO FOH

- 1 CREST VS 1500 (2x750W) 1500W

COLONAS FOH

- 2 KS-CPA K-LINE (ATIVO)
- 2 KS-CPA K-LINE SUB2 (ATIVO)
- 2 ELECTRO VOICE ZXA5 1000W (ATIVO)
- 2 ELECTRO VOICE EVU-2062/95 FRONT FILL (PASSIVO)
- 2 ELECTRO VOICE ZXA1-90W 800W (ATIVO) - SALÃO NOBRE
- 3 OMNITRONIC PAS-215A MK3 550W TOP - LOGRADOURO
- 2 OMNITRONIC PAS-181A MK3 850W SUB - LOGRADOURO

COLONAS / RETORNO DE PALCO

- 4 DAS AUDIO ACTION-M12A-230 (ATIVO)
- 4 JBL EON - 15" (ATIVO)
- 4 ELECTRO VOICE ZLX-12P 1000W (ATIVO)
- 3 BEHRINGER POWERPLAY P1

**DI BOX'S**

- 5 KLARK TECNICK DI-BOX
- 2 LA AUDIO DBT PLUS
- 2 BSS AR-133 ACTIVE DI BOX
- 4 RADIAL ENGINEERING J 48
- 1 KLARK TEKNIK DI 22P (STEREO)

INTERCOMUNICADORES

- 1 ALTAIR WBS-200 HD WIRELESS INTERCOM BASE STATION
- 4 ALTAIR WBP-200HD
- 5 ALTAIR WAM-100/2
- 1 MIDLAND G15 PRO CASE SET 4 MA 31 (4)

TRIPÉS

- 20 K&M 21020 (PARA MICROFONES)
- 4 K&M 259 (PARA MICROFONES) - MÉDIO
- 3 [K&M 25910](#) (PARA MICROFONES) - PEQUENO
- 6 TRIPÉ CHÃO
- 4 K&M 24625 (PARA COLUNAS)



MICROFONIA

5	SHURE SM58	8	SHURE QLXD4 H51
5	SHURE SM57		EMISSION SH QLXD2/SM58 H51 (2)
5	SHURE SM81		CÁPSULA RPW 186 KSM9 (1)
4	AKG D3800		EMISSION BOLSO QLXD1 H51 (6)
5	AKG C747		LAPELA SHU WL185 (6)
1	SENHEISER MD421-II		SHU MX153T/O-TQG (6)
1	ELECTRO VOICE RE20	3	DPA 4099
7	BEYERDINAMIC MC930		DPA BX 4099 HOLDER (1)
4	SENNHEISER EW 300 G2		DPA SAX 4099 HOLDER (1)
3	AKG C417		DPA VIOLIN 4099 HOLDER (1)
1	AKG CK91		DPA UNIVERSAL 4099 HOLDER (1)
4	T.BONE EAR MIC 500 SENHEISER		DPA DRUM CLIP 4099 HOLDER (3)
1	BEYERDINAMIC DRUM-SET CASE		DPA PIANO 4099 HOLDER (2)
2	AUDIO TECHNICA AE5400	1	AUDIX D6
2	SHURE GLXD24E/SM58 DIGITAL	1	YAMAHA SUBKICK
4	SHURE BLX14RE/CVL (Lapela)	2	SENNHEISER E906
1	NEUMANN KMS 105 BK	2	AKG C414
2	AUDIO-TECHNICA AT897	4	SHURE MX 412 D/N
3	SENNHEISER E604	1	SHURE MX 418 D/N
6	HU MX202B/C (Microfone de Teto)	1	BEHRINGER ECM 8000
1	SHURE BETA 91A		



EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL

PROJETORES DE VIDEO E PERIFÉRICOS DE IMAGEM

- 1 EPSON EB-PU2113W HDMI 4K LASER 13000LM
- 1 MÁQUINA FOTOGRÁFICA CANNON 600D +LENTE CANNON ZOOM EF-S 18-135MM +
TRIPE MANFROTTO
- 1 DISCO MULTIMÉDIA WE 2 TB – 2 TWD20 EFRX WD HDD
- 1 TELEVISOR LG FLATRON 40" (RETORNO)
- 1 TELEVISOR LG LED TV 86" UHD IPS 4K HDR10 PRO SMART - SALÃO NOBRE
- 1 TELEVISOR LG TV 55" UHD 4K PRO - FOYER
- 1 KRAMER 4X4 SEAMLESS MATRIX SWITCHER/MULTI-SCALER
- 2 LINDY EXTRACTOR DE ÁUDIO
- 2 LINDY CONVERSOR VGA+ÁUDIO PARA HDMI
- 3 LINDY CONJUNTO EXTENSOR HDMI, 50M 1080P
- 1 LOGITECH SPOTLIGHT PRESENTATION REMOTE
- 2 BLACKMAGIC MINI CONVERTER UP DOWN CROSS HD
- 2 DISPOSITIVO PARA CONTEÚDOS DE IMAGEM AMD RYZEN 7, GF RTX3050i/ 16GB
RAM/512GB SSD 15.6 IPS/FHD/HDMI 2.0

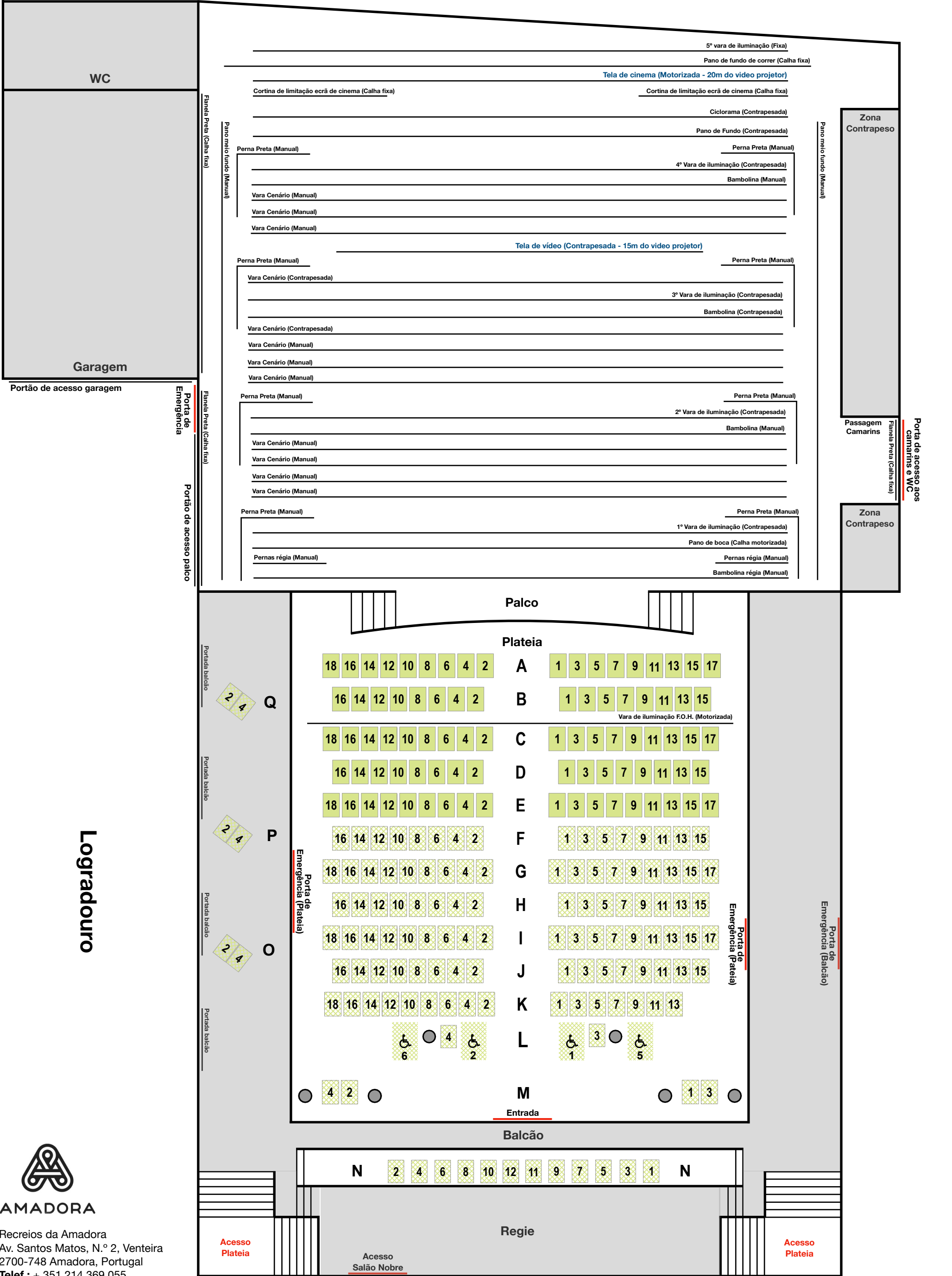
Piano

- 1 YAMAHA C6

Stage/Audience Plot - Auditório dos Recreios da Amadora

Lugares Plateia: 196 - 4 + 4 lugares destinados a pessoas com mobilidade reduzida (L6, L2, L1, L5) e respetivos acompanhantes (L4, L3, M3, M4)
Lugares Balcão: 18
Total: 214 - 2 lugares não vendáveis na plateia (M2 e M1) e 18 lugares não vendáveis no balcão

Dimensões:
Palco - 12,00m altura x 13,00m largura x 8,20m profundidade
Boca de Cena - 6,00m altura x 11,30m largura



CINETEATRO D. JOÃO V

FICHATECNICA

AUDITÓRIO INFORMAÇÕES GERAIS

Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural
Divisão de Intervenção Cultural
Animação Cultural

Cineteatro D. João V
Largo da Igreja, Damaia – Águas Livres, 2720-295 Amadora
+351 214 369 055
cultura@cm-amadora.pt

**Capacidade:** 388 lugares

Plateia: 232 lugares + 8 cadeiras de rodas e 8 acompanhantes

Balcão: 138 lugares + 2 lugares p IGAC

N.º de Identificação do Recinto (IGAC): 11.15.0001**Documento de Identificação de Recinto N.º** 26/2021**Data:** 26/10/2021**Palco (equipado com teia tradicional):**

Altura: 11,10 metros

Largura: 16,23 metros

Profundidade: 10,10 metros + 1,10 metros (avant-scène)

Boca de cena:

Altura: 5,80 metros

Largura: 16,23 metros

Equipamento cénico:

Varas para suspensão de cenários e equipamento de luz

Panejamentos (cortinas, pernas, bambolinas, fundos)

Ciclorama suspenso

Tela elétrica de projeção

Linóleo preto

Espaços:

Régie de projeção

Régie de som, luz e multimédia

Sistema de direção de cena, com intercomunicação e monitorização vídeo

Sistema de conferências, com uma consola de Presidente e quatro consolas de delegado

Sistema de tradução simultânea, com duas consolas e kit de recetores wireless

Duas salas para tradução simultânea

Dois camarins individuais e dois camarins coletivos com sistema de comunicação interna

Monta-cargas junto à zona de palco, com acesso direto a viaturas (lateral ao edifício)

Equipamentos Técnicos e Cénicos



ILUMINAÇÃO CÉNICA

CONSOLAS E CONTROLADORES DE ILUMINAÇÃO

- 1 OBSIDIAN NX1
- 1 OBSIDIAN NXP WING
- 1 OBSIDIAN NXK KEYPAD
- 1 TOUCH PROLITE IPS LED 27" T2755MSC-B1 Full HD - IIYAMA

PROJETORES

6	RECORTE LDR NOTA 18/36 PLUS	1000 W
6	RECORTE LDR NOTA 8/22 PLUS	1000 W
6	RECORTE LDR NOTA 30/55	1000 W
12	PC LDR NOTA [3 INDISPONIVEIS]	650 W
10	FRESNEL NOTA NOTA	1000 W
12	IODINE LDR INNO A1000	1000 W
12	PAR64 LDR [CP60, CP61 E CP62]	1000 W
12	PAR LED IORIDIUM STAGE PAR 1210 12* RGBWA+UV (1INDISPONÍVEL)	10 W
1	FOLLOW SPOT LDR CANTO 1200 MSD/MSR MK2 +TRIPÉ E MAGAZINE DE CORES	1000 W



MOVING HEADS

4	SPOT SILVER STAR INDIGO 4000XS LED	575 W
4	WASH CYEN 2000 CE LE (3 INDISPONÍVEIS)	575 W

MÁQUINAS DE FUMO

1	CLF HAZE I
---	------------

DIMMERS

96	QUADRANT D1210
----	----------------

DMX-SPLITTERS

1	SPLITTER QUADRANT S9
---	----------------------

EQUIPAMENTO ÁUDIO

MESAS DE PRODUÇÃO ÁUDIO

1	BEHRINGER X 32
2	BEHRINGER S16
1	UNIVERSAL AUDIO VOLT 476P

PROCESSAMENTO DE SINAL

2	ZSOUND M44
---	------------

AMPLIFICAÇÃO FOH

2	ZSOUND MS1200
1	ZSOUND MS450

**COLUNAS FOH**

8 TOPS ZSOUND LA 110 1X10"/1X3"

2 ZSOUND LA 110S 2X15"

COLUNAS DE PALCO

6 YAMAHA DXR12

MICROFONIA

1 KIT AKG GROOVE PACK

3 AKG D5

2 AKGD7

2 AKG C5

1 AKG C1000S

1 SHURE BETA 52

5 SHURE SM 57

5 SHURE SM 58

4 SHURE SM 81

2 AKG WMS 470 HTD WIRELESS

3 AUDIO TECHNICA ATM350 U

1 RODE NT5 MATCHED PAIR

1 NEUMANN KMS 105 BK



DI BOX'S

- 5 DI BOX BSS AR 133
- 1 KLARK TEKNIK DI 22P (STEREO)

TRIPÉS

- 25 K&M 21020 (PARA MICROFONES) - GRANDE
- 4 K&M 259 (PARA MICROFONES) - MÉDIO
- 3 [K&M 25910](#) (PARA MICROFONES) - PEQUENO

LEITURA

- 1 GRAVADOR DE CD'S DN-500R
- 1 LEITOR DE CD'S NUMARK CDN 77 USB

EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL

PROJETORES DE VIDEO E PERIFÉRICOS DE IMAGEM

- 1 EPSON EB-PU2113W HDMI 4K LASER 13000LM
- 1 BLUSTREAM MATRIZ HDMI CMX44CS
- 2 SWISSSONIC HDBASET HDMI 2.0 EXTENDER
- 1 LINDY EXTRACTOR DE ÁUDIO

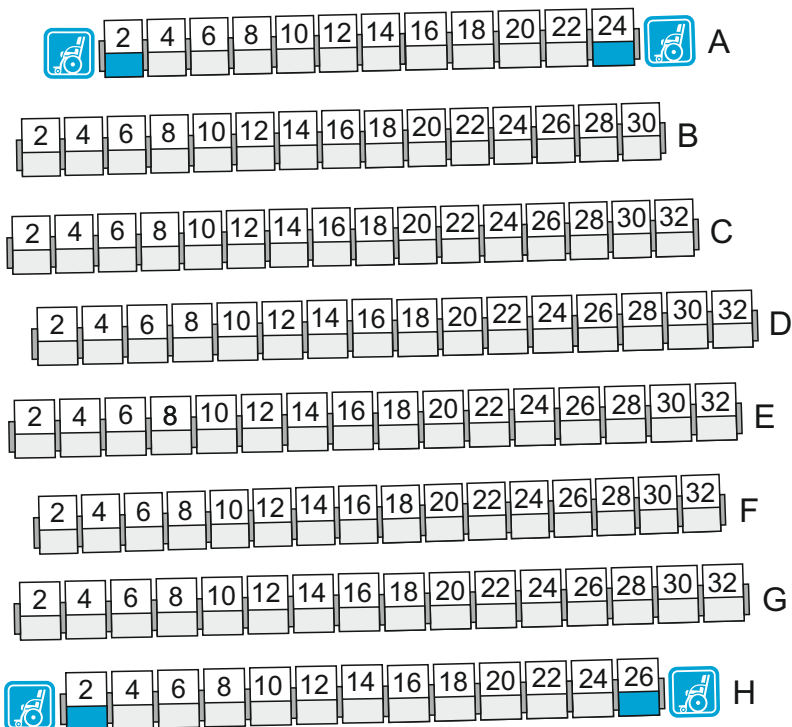
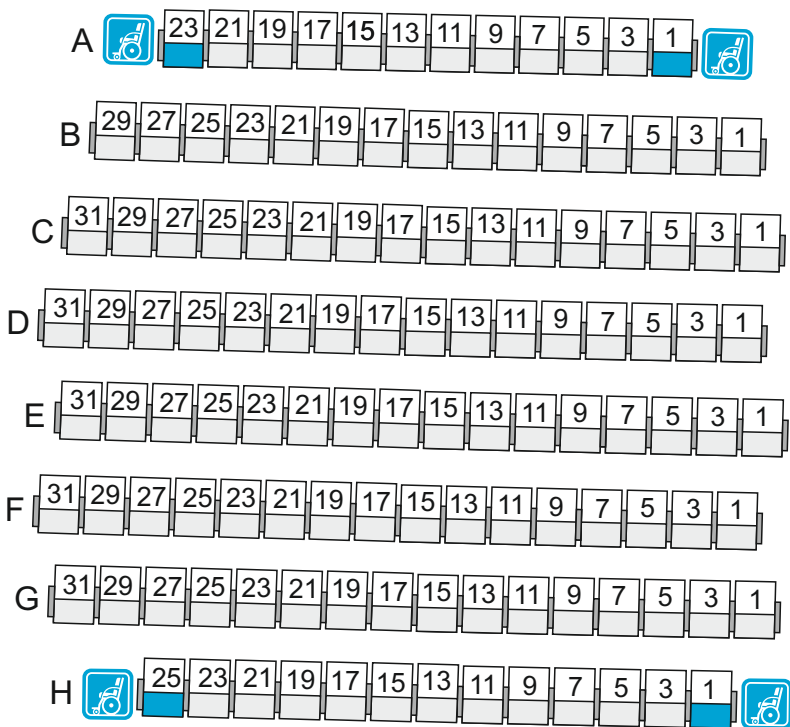
LEITURA

- 1 LEITOR DE BLUE RAY DENNON BDT1713 UD

CINETEATRO D. JOÃO V

Palco

Plateia



Balcão

-  Lugares não vendáveis
-  Mobilidade reduzida (acompanhante)
-  Entidade fiscalizadora

SALA DE ESPETÁCULOS
378 Lugares + 8 pessoas com mobilidade reduzida
+ 2 Entidade fiscalizadora
(total 388 lugares)